

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE VIAGENS INTERNACIONAIS

Os Srs. _____
estão adquirindo neste momento um produto Praxis Viagens, denominado PEREGRINAÇÃO _____, de _____, com saída em _____, de acordo com roteiro anexo.

O programa acima mencionado não inclui despesas com vistos, vacinas e documentação; refeições não mencionadas, gorjetas e despesas de caráter pessoal tais como lavanderia, telefonemas, etc, sendo estas de responsabilidade do passageiro.

1. Condições Gerais

A Praxis Viagens formulou este contrato à luz do Código de Defesa do Consumidor, da Deliberação Normativa da Embratur nr. 161/85.

2. Condições Específicas da Viagem Internacional

2.1. A restrição ao ingresso ou permanência de V. Sas. em território internacional se dará por única e exclusiva decisão das autoridades locais, que exercem o total controle de suas fronteiras, com o poder de autorizar ou não a entrada, permanência e saída de bens e pessoas de seu território. Trata-se de direito ligado à soberania de cada Estado, reconhecido pela comunidade e normas internacionais.

2.2. A Praxis Viagens, assim como qualquer outra empresa, não detém qualquer ingerência sobre tal decisão.

3. Condições Específicas da Operadora

3.1. A Praxis Viagens atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, nacionais e internacionais, declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou seja: greves, distúrbios, quarentenas, guerras; fenômenos naturais: terremotos, furacões, enchentes, avalanches; modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos aéreos devido a motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais a Operadora não possui poder de previsão ou controle.

3.2. Por motivos técnicos-operacionais, a Praxis Viagens reserva-se o direito de promover alterações que se fizerem necessárias quanto a itinerários, hotéis, serviços, etc, sem prejuízo para o cliente. Caso necessário poderá também alterar a data de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitando essas alterações a um dia a mais ou a menos da data original, informando o cliente sobre a alteração e dando-lhe a opção de aceitar a mesma ou cancelar sua reserva com respectivo reembolso.

4. Condições Específicas da Reserva Terrestre e Marítima

4.1. Solicitação de reserva: deve ser feita por escrito e acompanhada do depósito inicial (sinal para reserva), conforme mencionado no folheto. Nos casos de reserva de último momento, assim consideradas aquelas efetivadas até 07 (sete) dias úteis anteriores à saída da cidade de origem, o valor do depósito inicial será de 50% do valor do programa de viagem, sendo cobrada taxa de comunicação.

4.2. Pagamento: o pagamento total deverá ser efetuado imediatamente após a confirmação dos serviços solicitados. A não complementação do pagamento permitirá à Praxis o cancelamento dos serviços confirmados, obedecendo as cláusulas do item 6.

4.2.1. O passageiro, bem como sua mandatária, a agência de viagens, são responsáveis pela veracidade das informações enviadas à Praxis, assim como pela autenticidade das cópias de documentos enviadas às instituições financeiras, através da Operadora.

4.3. Os preços poderão sofrer alterações decorrentes de variações cambiais e/ou resoluções governamentais que comprovadamente os altere.

4.4. Pedidos de Alteração: os pedidos de alteração implicarão na aplicação de penalidades ao passageiro, por força dos contratos firmados pela Praxis em nome dele, conforme parágrafo 5 deste contrato.

4.5. Apresentação para embarque em cruzeiros: deverá seguir rigorosamente os horários indicados nos vouchers/bilhetes marítimos.

4.6. Acomodação: a entrada nos apartamentos e/ou cabines (check in) inicia-se às 15 horas e a saída (check out) deverá ser feita até às 12 horas. O apartamento duplo pode ter camas separadas ou não. O apartamento triplo ou quádruplo pode ser constituído de cama articulada ou sofá-cama.

4.7. Regime de alimentação: prevalece o mencionado no folheto promocional do produto adquirido

4.8. Traslados e passeios: são serviços regulares de turismo, compartilhados com outros passageiros, e serão realizados em veículo de tamanho proporcional ao número de pessoas. O transportador não poderá retardar o traslado para aguardar passageiros, por ventura, retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização.

4.9. Guias: mesmo mencionado no pacote, este serviço é garantido somente para excursões que atinjam um mínimo de 20 participantes.

4.10. Bagagem: a bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objetos desse contrato, sendo que estes viajam por conta e risco dos passageiros. A Operadora não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados, quando este serviço existir. Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deve apresentar, no ato, reclamação à cia. de transporte. Recomenda-se fazer seguro das mesmas antes de iniciar a viagem. Em traslados e excursões terrestres, o passageiro terá direito a transportar um volume de até 20Kg, além da bagagem de mão.

4.11. Responsabilidades sobre valores: a Praxis Viagens não se responsabiliza por roubo de documentos, por objetos de valores e pessoais durante a viagem. Recomenda-se verificar junto ao hotel a existência de cofres para a guarda desses.

4.12. Serviços Opcionais: Em nosso folheto indicamos passeios e visitas opcionais. Estes não estão inclusos em nosso produto, constituindo-se mera sugestão, não sendo de nossa responsabilidade a operacionalização, qualidade e/ou reembolso de valores correspondentes aos mesmos.

5. Condições Específicas do Transporte Aéreo

5.1. O bilhete de passagem aérea é a expressão do contrato de transporte aéreo, firmado entre o passageiro e a empresa de transporte, sendo, portanto, regido pelas normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

5.2. Bagagem: o transporte será feito de acordo com os critérios da cia. aérea que, em geral, permite transportar um volume de até 20Kg por pessoa, sem pagamento de sobretaxas.

5.3. No caso de atraso de voo, acidentes, perda ou extravio de bagagem, fica previamente estabelecido que a responsabilidade será exclusiva da cia. aérea em questão e de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

5.4. A realização de escalas técnicas ficará a critério do Comandante da aeronave.

5.5. O preço da parte aérea poderá sofrer reajustes desde que a empresa aérea o determine, de acordo com as resoluções da IATA e do ANAC.

5.6. Os passageiros deverão, sob sua responsabilidade: a) apresentar-se no aeroporto até 02 (duas) horas antes do horário previsto para embarque; b) reconfirmar diretamente na cia. aérea cada voo subsequente com antecedência mínima de 72 horas da saída do voo.

5.7. O transportador não poderá retardar um voo para aguardar passageiros porventura retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. O não embarque caracterizará cancelamento da viagem e sofrerá as penalidades especificadas no item 6.

5.8. Conexões: passageiros que dependam de voo de conexão devem realizá-la com intervalo mínimo de 03 horas. Quando isso se der em aeroportos diferentes, o lapso de tempo deve ser de no mínimo 05 (cinco) horas.

6. Condições Específicas de Cancelamento

6.1. Entende-se por cancelamento a **desistência da viagem** e/ou do serviço contratado, bem como **alteração de datas**.

6.2. Solicitações de cancelamento da viagem ou serviços contratados deverão ser feitas por escrito e as penalidades serão aplicadas segundo antecedência com que forem comunicadas à Praxis.

6.2.1. Os casos de cancelamento, desistência ou impossibilidade de algum passageiro viajar, por qualquer que seja o motivo, ficam sujeito às seguintes taxas sobre o valor total do pacote daquele passageiro: Até 41 dias antes da partida: a taxa de inscrição; Entre 31 e 40 dias antes da partida: 25%; Entre 11 a 30 dias antes da partida: 50%; Entre 04 a 10 dias antes da partida: 75% e entre 01 a 03 dias antes da partida: não há reembolso.

6.3. O passageiro que não comparecer para embarque, no dia e hora, previamente contratados, sofrerá as penalidades mencionadas do item 6.2, devendo este ressarcir à contratada os danos causados por sua inadimplência.

6.4. Na hipótese de os serviços adquiridos (passagens aéreas, hospedagem, traslados e passeios) não serem usufruídos, pelos

motivos mencionados no item 2 deste contrato, a Praxis não efetuará nenhuma indenização ou reembolsará qualquer valor.

6.5. Em caso de abandono da viagem após a mesma ter sido iniciada ou da não utilização de qualquer serviço confirmado, não será concedido reembolso em absoluto.

7. Documentos a serem entregues pela Operadora

7.1. Praxis estará providenciando, imediatamente após o pagamento total, a emissão do recibo de pagamento da viagem.

7.2. Em casos de reserva de último momento, a Praxis se reserva o direito de entregar a documentação de viagem no aeroporto de São Paulo.

8. Documentação de responsabilidade do passageiro:

8.1. A documentação pessoal (passaporte, vistos e vacinas, etc., é de total responsabilidade do passageiro. Assim, a impossibilidade de embarque gerada por falta de documentação caracterizará cancelamento da viagem, sendo aplicadas as penalidades do item 6.

9. Reclamações:

9.1. Em caso de deficiência no serviço prestado (acomodação, transporte aéreo, traslados, guias e outros) a reclamação deverá ser devidamente reportada, por escrito, ao prestador do serviço "in loco", com o devido protocolo. Uma cópia do documento, devidamente protocolada, deverá ser apresentada à Praxis juntamente com a reclamação.

9.2. Em caso de reclamações quanto à prestação dos serviços, o cliente as encaminhará por escrito à Praxis Viagens até 30 dias após o encerramento dos mesmos, conforme Artigo 26, Inciso I, parágrafo 1º. do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

10. Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste contrato, renunciando desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ao participar da programação da Praxis Viagens, o passageiro declara conhecer as Condições Específicas relativas ao programa adquirido, pelo que aderem contratualmente e assumem total responsabilidade sobre todas as informações abaixo mencionadas.

São Paulo, _____ de _____ de 201____.

Praxis Agencia de Viagens e Turismo Ltda.
CNPJ: 05.008.379/0001-08
Endereço: Av. São Luis, 112/302 Centro – São Paulo/SP.

Assinatura do CONTRATANTE:

Nome:
CPF:
Endereço:

Assinatura do CONTRATANTE:

Nome:
CPF:
Endereço: